



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 - SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA SOCIEDADE SOS RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Segundo Termo Aditivo que firma, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOCIEDADE SOS RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ministro Marcos Freire, nº 347, A, Bairro Novo, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.452/0001-15, neste ato representada pela Sr. **Jurandir Correia dos Passos**, CPF/MF nº 073.715.274-53, residente e domiciliado a Rua Francisco Paulo Maciel, n 126, Neópolis, Carpina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, consoante Contrato nº 086/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 082.60.663.0001-57





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório nº 086/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, visando a contratação da Organização da Sociedade Civil especializada no resgate, transporte, guarda e tratamento de animais de médio e grande porte apreendidos na vias públicas de Camaragibe.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- A **Gestão** do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade da servidor Sr. GERALDO VIEIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula 4.8004074.4 e CPF 407.282.004-06
- A **Fiscalização** do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. **CLODOALDO DA SILVA BORBA**, matrícula 0.0001077.1, e CPF: 61154377415, e como **Fiscal Administrativo suplente** do contrato o Sr<sup>a</sup> **ALEXSANDRA SILVA DE PAULA**, matrícula 0.0004502.1, e CPF 02745420488. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe/PE:

30.14.00.10.303.1067.2238.3.3.90.39.051



4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

É possível a rescisão do presente termo em caso de não apostilamento do valor residual no exercício seguinte.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 31 de Outubro de 2022 a 30 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Camaragibe – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Camaragibe, 30 de Outubro de 2022.

ANTONIO AMATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SOCIEDADE SOS RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATADA